

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
EDITAL PROPP/BOLSAS-PG Nº 02/2026 – PROGRAMA DE MOBILIDADE
INTERNACIONAL DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DA UFJF

A Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFJF, torna público o presente Edital do PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DA UFJF e convida os Programas de Pós-Graduação acadêmicos ou profissionais dos *campi* da UFJF a apresentarem propostas de ações de mobilidade emissiva ou acolhimento de pesquisadores estrangeiros, com pleito de recursos de instalação, custeio e passagens, de acordo com as condições e vigências contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A PROPP apoia, neste edital, a mobilidade internacional emissiva, por meio do qual discentes ou professores(as) permanentes de Programas de Pós-graduação profissionais ou acadêmicos oferecidos pela UFJF poderão realizar missões internacionais, com prazo de **conclusão da mobilidade até 01/03/2027**, com cronograma conforme abaixo:

Etapa	Prazo
Editais internos de seleção (caso necessário)	junho a julho/26
Envio de processos com indicações à PROPP (via SEI)	até 31 de julho/26
Julgamento pela Comissão do edital de Internacionalização da FAPEMIG (caso necessário)	03 e 04 de agosto/26
Divulgação resultado provisório	05/08/26
Etapa recursal	06 e 07/08/26
Resposta aos recursos	10/08/26
Divulgação final	11/08/26
Início das missões	01/09/26
Prazo final das missões (retorno ao país)	01/03/27

- 1.1.1. No âmbito desse edital, há recursos destinados à recepção de pesquisadores do exterior para missões de curta duração na UFJF.
- 1.1.2. A duração da mobilidade internacional será de até 06 (seis) meses, no caso de discentes, ou 03 (três) meses, no caso de professores(as) ou pesquisadores estrangeiros(as). As concessões são improrrogáveis e contadas a partir da data de chegada do bolsista ao país de destino, observados os registros migratórios no passaporte e os bilhetes de viagem.
- 1.1.3. **Das modalidades previstas no item 3, cada PPG poderá ter apenas um beneficiário no âmbito deste Edital, devendo, portanto, fazer opção por discente ou professor permanente ou pesquisador estrangeiro contemplado.**
- 1.2. As atividades deverão ser, obrigatoriamente, vinculadas ao projeto de pesquisa do discente ou linha de pesquisa do professor e claramente aderentes ao exposto no item 1.3.
- 1.3. Durante o programa, o discente ou professor(a) ou pesquisador estrangeiro(a) em missão deverá realizar as atividades de pesquisa relacionadas em seu Plano de Trabalho, que, obrigatoriamente, deverá ter aderência a um dos 05 (cinco) eixos constantes da Plataforma Tecnológica da UFJF (contemplada pelo Edital Nº 009/2023 - Fomento à Internacionalização das ICTMGs da FAPEMIG), a saber:
- 1.3.1. Saúde, biotecnologia e imunobiológicos;
- 1.3.2. Interdisciplinaridade, tecnologias e educação;

- 1.3.3. Cadeia produtiva de alimentos, leite e derivados;
- 1.3.4. Inteligência Artificial;
- 1.3.5. Energia, biodiversidade e sustentabilidade.
- 1.4. Quando do seu retorno, os discentes ou professores(as) ou pesquisadores estrangeiros (as) deverão realizar as atividades determinadas em seu Plano de Devolução.

2. DO PROGRAMA

- 2.1. Os objetivos do PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DA UFJF são:
 - 2.1.1. Promover a complementação da formação acadêmica para discentes dos cursos de Pós-graduação *stricto sensu* da UFJF por meio de mobilidade internacional emissiva de curta duração em instituições de ensino e/ou pesquisa internacionais.
 - 2.1.2. Desenvolver atividades relacionadas à pesquisa e à inovação, por meio do intercâmbio de conhecimentos e experiências entre a UFJF e as instituições de ensino e/ou pesquisa do exterior.
 - 2.1.3. Incentivar as oportunidades de projetos em parceria entre a UFJF e as instituições de ensino e/ou pesquisa internacionais, por meio do intercâmbio de saberes e de experiências entre os discentes e os professores.
 - 2.1.4. Aprofundar as parcerias entre a UFJF e as instituições de ensino e/ou pesquisa internacionais.
 - 2.1.5. Fomentar a oficialização de novas parcerias internacionais por meio de cartas de intenções ou instrumentos similares.

3. DAS VAGAS

- 3.1. O presente Edital disponibilizará recursos conforme descrito a seguir:

Modalidades	Vagas		Benefícios previstos*
	Ampla Concorrência	Ações Afirmativas	
Intercâmbio internacional semelhante ao PDSE	04	04	Auxílio instalação Seguro saúde Passagens aéreas ida e volta Mensalidades de Bolsas
Missão no exterior de professor(a) permanente de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> da UFJF	01	04	Máximo 10 diárias
Missão de professor(a)/pesquisador(a) estrangeiro na UFJF	05		Máximo 10 dias diárias ou bolsa (a partir de 15 dias até no máximo 3 meses de permanência)

- 3.1.1. Os valores aproximados dos benefícios previstos para discentes são:

- a. Auxílio instalação: R\$ 3900,00;
- b. Passagens aéreas: R\$ 4.350,00/trecho; e

c. Bolsa: R\$ 6.201,00/mês.

3.1.2. Os valores aproximados dos benefícios previstos para professores(as)/pesquisadores(as) são:

- a. Missões máximas de 10 dias com diárias internacionais: \$ 300,00 (emissão de professor(a)) ou nacionais de R\$ 258,00 (vinda de pesquisador(a));
- b. Missões de mais 15 dias até no máximo 3 meses: Bolsas de R\$ 5.200,00/mês;
- c. Passagens aéreas: R\$ 4.350,00/trecho

3.1.3. As bolsas de Ações Afirmativas são destinadas a discentes ou professores(as) que, comprovadamente, tenham ingressado nos cursos de Pós-graduação *stricto sensu* da UFJF (matrícula vigente) ou concurso público por esse mecanismo.

3.2. Em caso de não preenchimento das vagas em uma ou outra modalidade (ampla concorrência e ações afirmativas), seja por falta de candidatos ou por desistência de aprovados, serão convocados os indicados excedentes do mesmo programa, independente da vaga pleiteada, respeitando a ordem de classificação.

3.3. As vagas emissivas oferecidas neste Edital estão condicionadas aos processos de admissão próprios de cada instituição estrangeira.

3.3.1. Em caso de não admissão pela instituição originalmente informada ou inadequações na recepção de membros da UFJF, caberá ao beneficiado envidar esforços para sua realocação em outra instituição do mesmo país, em sua área de estudo/pesquisa ou área correlata, respeitando o período de mobilidade previsto.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Cada Programa deverá promover a seleção interna de seus candidatos (discentes ou professores permanentes ou pesquisadores estrangeiros) por meio de Edital de ampla divulgação no âmbito do PPG, encaminhando à Pró-reitoria, por meio de Processo SEI (unidade GER-BOLSAS), o(s) respectivo(s) edital(is) e resultado(s) final(is) em sua ordem de classificação, com detalhamento das notas alcançadas em cada etapa avaliativa.

4.1.1. Caso o PPG opte por receber um(a) pesquisador(a) estrangeiro(a), o processo SEI deverá conter ata do colegiado referendando essa decisão, bem como correspondência de aceite do(a) pesquisador(a) indicado(a) e anuência de sua instituição de origem.

4.1.2. No caso de opção pelo recebimento de pesquisador(a) estrangeiro(a), o PPG poderá indicá-lo(a), desde que essa forma de seleção seja devidamente justificada e referendada pelo Colegiado do Programa, ficando dispensada a realização de edital de ampla concorrência.

4.2. Na seleção de discentes ou professores(as), o edital deverá incluir avaliação curricular (específica para cada Programa), Plano de Trabalho e Plano de Devolutiva após retorno, com conteúdo explicitado no item 7 deste Edital.

4.2.1. Caso o PPG opte por receber um pesquisador estrangeiro(a), o processo deverá incluir currículo e Plano de Trabalho do indicado/selecionado e justificativa devidamente fundamentada para o convite (redigido em língua portuguesa ou inglesa, sendo, neste último caso, devidamente traduzida por servidor público da UFJF com expertise na área de conhecimento).

5. DOS REQUISITOS

5.1. São requisitos para que o/a discente possa participar do presente programa de mobilidade:

5.1.1. Estar regularmente matriculado(a) em cursos *stricto sensu* (acadêmicos ou profissionais) da UFJF;

5.1.2. Ter mais de 18 anos no ato da inscrição para esta chamada de seleção;

5.1.3. Os candidatos dos cursos de Mestrado deverão ter concluído, no mínimo, 12 meses do curso em que estão matriculados no momento do começo da viagem, e, no máximo, 18 meses do curso, no momento de encerramento da viagem;

- 5.1.4. Os candidatos dos cursos de Doutorado deverão ter concluído, no mínimo, 12 meses do curso em que estão matriculados no momento do começo da viagem e, no máximo, 36 meses do curso no momento de encerramento da viagem;
- 5.1.5. Apresentar declaração de anuência de seu orientador e aceite de orientador/supervisor na instituição receptora;
- 5.1.6. Não ter sido contemplado com bolsa de mobilidade internacional emissiva custeada pela UFJF ou outra agência de fomento em editais anteriores, salvo nos casos em que tenha havido devolução integral do auxílio financeiro ou desistência formalizada antes do recebimento de qualquer valor.
- 5.1.7. Possuir declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e pelo orientador no Brasil. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira, dentro do prazo de validade (quando aplicável), conforme disposições abaixo:
- Inglês: TOEFL (iBT mínimo entre 60 e 80 pontos ou ITP $\geq$ 500) ou IELTS (mínimo 5.0) ou TOEIC ($\geq$ 600) ou Cambridge (FCE B2 no mínimo).
 - Espanhol: DELE ou SIELE (mínimo B1) ou CELU (mínimo intermediário).
 - Francês: DELF ou TCF (mínimo B1) ou DALF (mínimo C1).
 - Alemão: Goethe-Zertifikat ou OnDaF (mínimo B1) ou TestDaF (mínimo nível 3).
 - Italiano: CILS ou CELI (mínimo B1).
- 5.1.8. Caso seja bolsista, observar rigorosamente as diretrizes para acúmulo de bolsas, conforme regimentos vigentes da agência de fomento responsável pela concessão.
- 5.2. São requisitos para que o/a professor(a) local possa participar do PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DA UFJF:
- 5.2.1. Ser professor(a) permanente do PPG que submeteu seu pleito;
- 5.2.2. Não ter sido contemplado(a) com bolsa de mobilidade internacional emissiva (incluindo Pós-doutorado) custeada pela UFJF ou outra agência de fomento nos últimos 5 anos, salvo nos casos em que tenha havido devolução integral do auxílio financeiro ou desistência formalizada antes do recebimento de qualquer valor;
- 5.2.3. Apresentar declaração de que manterá seus(uas) orientandos(as) sob co-orientação oficial e demais atividades junto ao PPG devidamente organizadas, durante seu período de afastamento, referendados pelo(a) coordenador(a) do curso e órgão colegiado do Programa (em documento de livre redação incluído no processo de indicação);
- 5.2.4. Carta de aceite da instituição que o acolherá, assinada pelo responsável pelo setor no qual será desenvolvida a missão (em documento de livre redação incluído no processo de indicação).
- 5.3. São requisitos para que o/a pesquisador(a) estrangeiro(a) possa participar do PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DA UFJF:
- 5.3.1. Possuir Título de Doutor, no mínimo, há 5 (cinco) anos, considerando como referência o término do prazo de inscrição estabelecido neste Edital;
- 5.3.2. Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área;
- 5.3.3. Ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.

6. DO AFASTAMENTO PARA DISCENTES OU PROFESSORES (AS) SERVIDORES

- 6.1. A aprovação neste edital não pressupõe alocação de vagas de afastamento para os servidores públicos da UFJF contemplados, que deverá ser conduzida conforme regulamentação da própria instituição.
- 6.2. É responsabilidade do servidor público atender aos trâmites institucionais necessários para regularizar o período de afastamento para realização das atividades internacionais.

- 6.3. A portaria de autorização de afastamento para estudo no exterior publicada no Diário Oficial da União deverá ser apresentada até a data estabelecida no cronograma, sob pena de desclassificação.

7. DOS PLANOS DE TRABALHO E DEVOLUTIVA

- 7.1. O Plano de Trabalho é o documento no qual o discente ou professor(a) ou pesquisador estrangeiro(a) descreve as atividades de pesquisa que pretende desenvolver durante o período de mobilidade internacional na instituição estrangeira parceira.
- 7.2. O Plano de Trabalho deverá estar obrigatoriamente vinculado ao projeto de pesquisa do discente ou professor e pertencer a um dos 05 (cinco) eixos descritos no item 1.3 deste Edital.
- 7.3. O Plano de Trabalho deverá conter, minimamente, os seguintes elementos:
- 7.3.1. Objetivos: descrição clara e objetiva do que se pretende alcançar com a mobilidade internacional;
- 7.3.2. Justificativa: fundamentação da relevância da mobilidade para o desenvolvimento da pesquisa em andamento e para a formação acadêmica do(a) contemplado(a) com explícita descrição da adesão da proposta a um dos 05 (cinco) eixos descritos no item 1.3;**
- 7.3.3. Exequibilidade: demonstração de que as atividades propostas são viáveis dentro do prazo e das condições disponíveis na instituição estrangeira parceira;
- 7.3.4. Impactos esperados: descrição dos resultados esperados e dos benefícios que a mobilidade trará para a pesquisa, para a formação do discente ou expertise do professor, bem como para o PPG que submeteu a proposta.
- 7.4. O Plano de Devolutiva é o documento no qual o(a) discente ou professor(a) permanente descreve as atividades que realizará após o retorno ao Brasil, com o objetivo de compartilhar os conhecimentos e experiências adquiridos durante a mobilidade internacional com a comunidade acadêmica da UFJF.
- 7.5. O Plano de Devolutiva deverá conter, minimamente, os seguintes elementos:
- 7.5.1. Alcance dos objetivos: descrição clara e objetiva das métricas para descrição dos objetivos alcançados em função do estabelecido no Plano de Trabalho;
- 7.5.2. Impactos esperados: descrição clara e objetiva das ações de compartilhamento de conhecimento que serão realizadas para divulgação dos resultados alcançados.
- 7.6. Os Planos de Trabalho e de Devolutiva, submetidos no ato da inscrição, poderão ser ajustados mediante aprovação prévia do orientador(a) do(a) discente e, no caso do(a) professor(a), pelo colegiado do PPG, desde que mantida a coerência com os objetivos do Programa e com as atividades previstas na parceria com a instituição estrangeira parceira.
- 7.7. O não cumprimento do Plano de Devolutiva em até 3 meses após o retorno do(a) discente ou 6 meses após o retorno do(a) professor(a) implica em não estar apto a concorrer a nenhuma outra fonte de financiamento da UFJF (inclusive bolsa, em momento de renovação) ao longo de seu curso e, no caso do(a) professor(a), a nenhum outro edital ou fonte de financiamento da UFJF ligado à PROPP e instituições de financiamento via UFJF ao longo de 01 (um) ano contado após 6 meses de seu retorno.

8. DOS RESULTADOS, DA CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADOS NA PROPP

- 8.1. No caso de solicitações que superem as cotas disponibilizadas, serão aplicados como critérios de ordenação, obrigatoriamente nessa ordem, por tipo de vaga:
- 8.1.1. A apreciação crítica a ser realizada pela Comissão de Acompanhamento do Edital de Internacionalização da FAPEMIG, considerando, de forma obrigatória, os seguintes aspectos:
- (i) o grau de aderência da proposta a 01 (um) dos eixos de internacionalização definidos no item 1.3 deste Edital, avaliando a consistência, pertinência e alinhamento estratégico da

candidatura com os objetivos institucionais de internacionalização; (ii) a qualidade do Plano de Trabalho apresentado, incluindo clareza dos objetivos, coerência metodológica, viabilidade de execução, cronograma e resultados esperados; e (iii) a consistência e a qualidade da devolutiva proposta pelo(a) candidato(a), especialmente no que se refere ao potencial de impacto institucional e à socialização dos conhecimentos adquiridos (no caso de discente ou professor(a)).

8.1.1.1. Para fins de pontuação, a avaliação será composta por até 70% (setenta por cento) da nota atribuída ao Plano de Trabalho e até 30% (trinta por cento) da nota referente à devolutiva apresentada pelo(a) candidato(a) discente ou professor e no caso de pesquisador estrangeiro(a) a avaliação será composta por até 70% (setenta por cento) da nota atribuída ao Plano de Trabalho e até 30% (trinta por cento) referente à expertise apontada pelo currículo.

8.1.2. Permanecendo o empate entre as propostas, terá precedência o PPG que não aderiu ao CAPES Global.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. O pedido de interposição de recurso deve ser encaminhado via e-mail pela coordenação do PPG para o endereço bolsaspg.propp@ufjf.br com o assunto: recurso ao resultado provisório PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DA UFJF, com devida fundamentação, no prazo de 2 dias úteis a partir da data de publicação.

9.2. Não será aceita documentação complementar nos recursos.

9.3. Os pedidos de recurso realizados fora das datas determinadas não serão considerados.

9.4. A presente fase de interposição de recurso diz respeito à etapa sob responsabilidade da PROPP e não de etapas anteriores no âmbito dos Programas.

10. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

10.1. Os(As) discentes/professores(as)/pesquisadores estrangeiros(as) selecionados no resultado final da PROPP serão convocados via e-mail constante do formulário de inscrição.

10.2. Para a confirmação de participação no programa, os(as) discentes/professores(as)/pesquisadores estrangeiros convocados deverão preencher o Formulário de Confirmação de Participação (ANEXO I) e solicitar à secretaria do PPG que submeta o documento assinado digitalmente, no processo SEI criado originalmente pelo Programa para submissão da documentação inicial.

10.3. Junto ao Formulário de Confirmação de Participação (ANEXO I), deverá ser encaminhado:

10.3.1. Termo de Aceitação e Responsabilidade, no qual o beneficiado declara que aceita participar do programa e se compromete a cumprir todas as condições estabelecidas neste Edital (ANEXO II);

10.3.2. Termo de Cessão de Direitos de Imagem e Voz (ANEXO III);

10.3.3. Declaração de ciência e concordância com as regras do Edital (ANEXO IV).

10.4. Cada termo e declaração deverá ser assinado digitalmente e submetido individualmente.

10.5. Somente serão aceitos documentos assinados digitalmente através do SEI, no caso de brasileiros.

10.6. Os selecionados que não confirmarem a participação no prazo de 48 horas úteis após divulgação do resultado final da PROPP serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga, que terá destinação conforme item 3.2.

10.7. O discente fica obrigado a retornar à UFJF após o período estabelecido em seu Plano de Trabalho, a fim de concluir o curso de Pós-graduação *stricto sensu* e executar o Plano de Devolutiva, sob pena de devolução do valor recebido como auxílio para a realização da mobilidade internacional.

11. DA DESISTÊNCIA DE VAGA E DA DEVOLUÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

- 11.1. O auxílio financeiro concedido no âmbito deste Edital está condicionado à efetiva execução da mobilidade internacional e ao cumprimento integral das obrigações assumidas pelo(a) discente ou professor(a) ou pesquisador estrangeiro(a).
- 11.2. O(a) discente ou professor(a) ou pesquisador estrangeiro(a) aprovado(a) que manifestar desinteresse ou impossibilidade de participar da mobilidade internacional deverá formalizar a desistência, dentro do prazo estabelecido no item 10.6, mediante:
 - 11.2.1. preenchimento do Formulário de Declaração de Desistência de Vaga (ANEXO V);
 - 11.2.2. submissão, via secretaria do PPG, no processo SEI que o indicou.
- 11.3. A desistência formalizada nos termos deste Edital é irrevogável e implicará a convocação imediata do próximo discente classificado na lista de excedentes, conforme item 3.2.
- 11.4. O beneficiado deverá devolver integralmente à UFJF o auxílio financeiro recebido, via FADEPE, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de ciência oficial comunicada à PROPP, via processo SEI, nos seguintes casos:
 - 11.4.1. desistência da vaga após o recebimento do auxílio financeiro e antes do início da mobilidade internacional;
 - 11.4.2. abandono da mobilidade internacional durante sua execução;
 - 11.4.3. descumprimento, total ou parcial, dos requisitos, compromissos e obrigações previstos no Plano de Trabalho, sem prévia comunicação, justificativa aceita e anuência formal da PROPP (via Comissão de Acompanhamento do Edital de Internacionalização da FAPEMIG).
- 11.5. Para fins do disposto no item 11.4, considera-se ciência oficial a comunicação formal realizada junto à PROPP, via processo SEI, da desistência, abandono ou do não cumprimento das obrigações pactuadas.
- 11.6. São considerados casos fortuitos ou de força maior que podem dispensar, total ou parcialmente, a devolução do auxílio financeiro, desde que devidamente comprovados:
 - 11.6.1. problemas graves de saúde, mediante apresentação de atestado médico;
 - 11.6.2. atentado terrorista;
 - 11.6.3. desastre ambiental;
 - 11.6.4. crise política no país de destino;
 - 11.6.5. epidemia ou pandemia;
 - 11.6.6. óbito de familiar;
 - 11.6.7. outros fatos supervenientes, imprevisíveis e inevitáveis, a critério da Comissão de Acompanhamento do Edital de Internacionalização da FAPEMIG.
- 11.7. Os casos previstos no item 11.6 serão analisados pela Comissão de Acompanhamento do Edital de Internacionalização da FAPEMIG, que emitirá parecer fundamentado, assegurado ao beneficiado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei nº 9.784/1999.
- 11.8. Toda solicitação de dispensa de devolução do auxílio financeiro deverá estar acompanhada de documentação comprobatória idônea, sendo o ônus da prova de responsabilidade do beneficiado.
- 11.9. O não recolhimento dos valores devidos no prazo estabelecido poderá ensejar:
 - 11.9.1. inscrição do débito em dívida ativa, quando aplicável; e
 - 11.9.2. impedimento de participação do(a) discente ou professor(a) ou pesquisador estrangeiro (a) em novos editais institucionais de fomento, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A documentação e as informações prestadas pelo(a) discente ou professor(a) ou pesquisador estrangeiro(a) serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão sumariamente do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou plagiados, a qualquer tempo do processo de mobilidade internacional prevista nesta chamada.
- 12.2. Não será permitida a prorrogação do período estabelecido para o auxílio.
- 12.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.4. A PROPP resguarda para si o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.
- 12.5. O resultado final será apreciado pela Comissão de Acompanhamento do Edital de Internacionalização da FAPEMIG.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 13.1. O presente Edital terá vigência até o esgotamento dos recursos financeiros ou das cotas disponíveis.
- 13.2. Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
- 13.3. O custeio do apoio concedido fica condicionado ao repasse de recursos por parte da Fapemig.
- 13.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 02 de junho de 2026.

Prof.^a Dr.^a Priscila de Faria Pinto
Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa

**EDITAL PROPP/BOLSAS-PG Nº 02/2026 – PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL
DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DA UFJF
ANEXO I - FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) PARTICIPANTE

- Nome completo: _____
- CPF: _____
- E-mail: _____
- Telefone: _____
- Vínculo com a UFJF:
 - () Discente
 - () Docente/Pesquisador(a)
- Programa de Pós-Graduação (PPG): _____
- Matrícula (discente) / SIAPE (docente): _____

2. DADOS DA MOBILIDADE

- Instituição de destino: _____
- País: _____
- Período previsto da mobilidade: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____
- Tipo de mobilidade:
 - () Discente – até 6 meses
 - () Docente/Pesquisador(a) – até 3 meses
- Modalidade do edital:
 - () similar a PDSE
 - () Missão docente no exterior

3. CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, [NOME COMPLETO], acima identificado(a), DECLARO que:

1. Confirmo minha participação no Programa de Mobilidade Internacional da PROPP/UFJF, conforme aprovação no Edital nº 02/2026;
2. Comprometo-me a cumprir integralmente todas as disposições do edital, incluindo prazos, requisitos e obrigações;
3. Tenho ciência de que a não confirmação dentro do prazo implicará minha desclassificação e convocação de suplente;
4. Estou ciente das responsabilidades relacionadas:
 - à execução do Plano de Trabalho;
 - ao cumprimento do Plano de Devolutiva;
 - ao retorno à UFJF dentro do período previsto;
5. Estou ciente das penalidades em caso de descumprimento, incluindo devolução de recursos e impedimentos futuros.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ANEXOS

Declaro que estou submetendo, devidamente assinados digitalmente, os seguintes documentos:

- () Termo de Aceitação e Responsabilidade
- () Termo de Cessão de Direitos de Imagem e Voz
- () Declaração de Ciência e Concordância com o Edital

5. DECLARAÇÃO FINAL

Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente das

responsabilidades administrativas, civis e penais decorrentes de eventual inconsistência.

Assinatura do(a) Participante

Assinatura Coordenação PPg

_____, ____ de ____ de 202__.

**EDITAL PROPP/BOLSAS-PG Nº 02/2026 – PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL
DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DA UFJF
ANEXO II - TERMO DE ACEITAÇÃO E RESPONSABILIDADE**

Eu, [NOME COMPLETO], CPF nº [XXX], vinculado(a) ao Programa de Pós-Graduação em [NOME DO PPG], na condição de:

☐ Discente

☐ Docente ou Pesquisador(a)

DECLARO que:

1. Aceito participar do Programa de Mobilidade Internacional da PROPP/UFJF, nos termos do Edital nº 02/2026;
2. Comprometo-me a cumprir integralmente todas as normas, requisitos e obrigações previstas no edital;
3. Executarei o Plano de Trabalho aprovado durante o período da mobilidade internacional;
4. Comprometo-me a retornar à UFJF ao término da mobilidade, conforme previsto no edital;
5. Comprometo-me a executar o Plano de Devolutiva dentro dos prazos estabelecidos:
 - Discentes: até 3 meses após o retorno;
 - Docentes: até 6 meses após o retorno;
6. Estou ciente de que o descumprimento das obrigações poderá implicar:
 - Devolução integral dos recursos recebidos;
 - Impedimento de participação em novos editais institucionais;
7. Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente das responsabilidades administrativas, civis e penais decorrentes de eventual falsidade.

Por estar de acordo, firmo o presente termo.

Assinatura do(a) Participante

_____, ____ de ____ de 202__.

**EDITAL PROPP/BOLSAS-PG Nº 02/2026 – PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL
DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DA UFJF
ANEXO III - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM E VOZ**

Eu, [NOME COMPLETO], CPF nº [XXX], participante do Programa de Mobilidade Internacional da UFJF, na condição de:

☐ Discente

☐ Docente ou Pesquisador(a)

AUTORIZO, de forma gratuita e por prazo indeterminado, a Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) a utilizar minha imagem e voz, captadas durante a participação no programa, para fins:

- institucionais;
- acadêmicos;
- científicos;
- de divulgação em mídias institucionais (sites, redes sociais, relatórios, eventos, materiais gráficos e audiovisuais).

Declaro que:

1. A presente autorização não gera qualquer ônus à UFJF;
2. A utilização não implica violação de direitos ou prejuízo à minha honra ou imagem;
3. A autorização é concedida em caráter irrevogável e irretratável, salvo disposição legal em contrário.

Por estar de acordo, firmo o presente termo.

Assinatura do(a) Participante

_____, ____ de ____ de 202__.

**EDITAL PROPP/BOLSAS-PG Nº 02/2026 – PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL
DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DA UFJF
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

Eu, [NOME COMPLETO], CPF nº [XXX], vinculado(a) ao Programa de Pós-Graduação em [NOME DO PPG], na condição de:

☐ Discente

☐ Docente ou Pesquisador(a)

DECLARO que:

1. Li integralmente o Edital nº 02/2026 – Programa de Mobilidade Internacional da PROPP/UFJF;
2. Estou ciente de todos os critérios, requisitos, prazos e obrigações nele estabelecidos;
3. Concordo integralmente com as regras do Edital;
4. Comprometo-me a cumprir todas as disposições nele previstas durante todas as etapas do programa;
5. Estou ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Assinatura do(a) Participante

_____, ____ de ____ de 202__.

**EDITAL PROPP/BOLSAS-PG Nº 02/2026 – PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL
DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DA UFJF
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA**

Eu, [NOME COMPLETO], CPF nº [XXX], vinculado(a) ao Programa de Pós-Graduação em [NOME DO PPG], na condição de:

☐ Discente

☐ Docente ou Pesquisador(a)

venho, por meio deste, formalizar minha desistência da vaga no Programa de Mobilidade Internacional da PROPP/UFJF, referente ao Edital nº 02/2026.

Declaro que:

1. Estou ciente de que esta desistência é irrevogável, conforme previsto no Edital;
2. Tenho conhecimento de que a vaga será destinada ao próximo candidato classificado;
3. Caso tenha recebido recursos financeiros, comprometo-me a:
 - efetuar a devolução integral dos valores recebidos, quando aplicável;
 - observar os prazos e procedimentos estabelecidos no Edital;
4. Estou ciente das implicações administrativas decorrentes da desistência.

Motivo da desistência:

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Assinatura do(a) Participante

_____, ____ de ____ de 202__.